

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 069/2015

Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para a alienação mediante o processo de leilão público os bens municipais inservíveis móveis.

Tal propositura ocorre no que diz respeito aos bens móveis, da necessidade da renovação da frota de veículos e máquinas, visando à economia dos cofres públicos com manutenção e conservação dos referidos bens.

Há que se destacar que, dada à antiguidade dos veículos e máquinas em comento, bem como a depreciação natural, os gastos com combustível, oficina mecânica, seguro, os tornam demasiadamente onerosos ao Poder Público, tornando-se mais vantajosa, do ponto de vista financeiro, a renovação destes bens.

De qualquer forma, os bens móveis relacionados ao projeto anexo não estão sendo utilizados pelo Município, por apresentarem um desgaste natural decorrente do longo período de uso, e estão sendo gradualmente substituídos por veículos e máquinas novas, sendo a aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim sendo, aguardamos a compreensão dos Nobres Edis através da **apreciação e aprovação** do anexo Projeto de Lei.

Atenciosamente,

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 069/2015, de 23 de novembro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante leilão público os bens inservíveis, móveis de propriedade do Município, e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Leilão Público, os bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Ilópolis-RS, objeto de avaliação mediante Ata da Comissão Permanente de Avaliação em anexo, que seguem descritos:

- ✓ **Item 01** – bem patrimonial nº4057, veículo de passeio, marca Renault, modelo Clio RL 1.0, ano 2002, modelo 2003, placas AKJ5713, cor prata, 05 portas, combustível gasolina, avaliado em R\$4.000,00 (quatro mil reais);
- ✓ **Item 02** – bem patrimonial nº4053, veículo caminhonete furgão, marca Fiat, modelo Fiorino IE, ano fabricação 1997, modelo 1998, cor branca, placas LZG9698, combustível gasolina, avaliado em R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
- ✓ **Item 03** – bem patrimonial nº4055, veículo de passeio, marca Peugeot, modelo 206 1.4 Sensat FX, ano de fabricação 2007, modelo 2008, 05 portas, placas KXU0960, combustível álcool/gasolina, cor prata, avaliado em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- ✓ **Item 04** – bem patrimonial nº5257, caminhonete, marca Mitsubishi, modelo L200 4x4, cabine dupla, 05 passageiros, ano 1998, modelo 1998, cor bege, placas IIN 5182, combustível diesel, avaliado em R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);
- ✓ **Item 05** – bem patrimonial nº5258, veículo de passeio, marca Volkswagen, modelo Gol CL, ano 1993 e modelo 1993, 02 portas, combustível álcool, cor branca, placas IBH5265, avaliado em R\$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);
- ✓ **Item 06** – bem patrimonial 849, distribuidor de adubo e calcário, marca Ipacol, modelo DSE 3.0, rodado simples RS-16, capacidade de carga 3.000kg, potência 30hp, avaliado em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- ✓ **Item 07** – bem patrimonial 852, plantadeira/adubadeira hidráulica PA 2000, 02 linhas para milho com limitador, marca vence tudo, avaliada em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- ✓ **Item 08** – bem patrimonial nº 3175, grade aradora de 16 discos com levante hidráulico, pneus 600x16, peso 1.300kg, largura de corte 2.100mm, 06 mancais com rolamento a óleo, avaliado em R\$3.100,00 (três mil e cem reais);

Art. 2º Os bens de que trata esta Lei, se não forem objeto de alienação, mediante leilão Público a ser realizado pelo Município, poderão ser objeto de novo Leilão durante o ano de 2015 e 2016, até que se efetive a sua alienação, cuja as normas serão estabelecidas mediante Edital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, RS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO